SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 27 de Janeiro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO III | Nº 0501

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2012

CONTRATO TE MPORÁRIO DE TRABALHO Nº 001/2012

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA O ATENDIMENTO À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA E DO OUTRO O(A) Sr.(a) SHIRLEY ANDREZZA ROCHA DO RÊGO BEZERRA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro – Araçoiaba – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **SEVERINO ALEXANDRE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 872.074 SSP-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 102.622.534-53, residente e domiciliado a Rua Zeferino de Moraes Pinho, nº 06, Centro Araçoiaba – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **SHIRLEY ANDREZZA ROCHA DO RÊGO BEZERRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 5.624.162 SSP/PE, CPF nº 038.995.184-62, residente e domiciliado(a) na Travessa Antônio Pompilio, nº 28, Goiana - PE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acordado o presente instrumento contratual, na forma prevista na Lei Municipal nº 221/2010.

CONSIDERANDO que houve a demissão de vários trabalhadores aprovados na seleção simplificada, no período de 24 de agosto à 07 de dezembro, sem, no entanto, terem sido contratados novos profissionais para repor as lacunas.

CONSIDERANDO que não há concurso público vigente, nesse momento, no município de Araçoiaba.

CONSIDERANDO que não há mais disponibilidade de candidatos aprovados pela seleção simplificada de 2010 para ocupar o cargo em questão.

CONSIDERANDO que a realização de novo concurso público ou seleção simplificada pode levar muito tempo para sua conclusão, com a ausência de realização da atividade e serviço público a população.

CONSIDERANDO que a ausência de pessoal para realização dessa função já está prejudicando os administrados, pois estão sem acesso a serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO que se encontram configurados os requisitos para a contratação de servidor por necessidade temporária de excepcional interesse público hospedados na Lei Municipal nº 221/2010.

CONSIDERANDO que os serviços são essenciais à população, e que a sua ausência fatalmente acarretaria situação de emergencialidade nas comunidades.

CONSIDERANDO finalmente que a presente contratação está devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei supracitada.

Resolvem, face à fundamentação legal e fática acima indicada, celebrar como de fato celebram o presente instrumento, visando o atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições adiante transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo(a) Contratado(a), em caráter temporário, de serviços profissionais de COORDENADORA, a serem desenvolvidos no SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, instituído pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, implantado e implementado pelo MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, em qualquer unidade de saúde ou área deste município, conforme indicação da Secretaria de Saúde, visando o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, iniciando-se em 02/01/2012, com término em 02/07/2012, sendo plenamente assegurado a qualquer das partes o direito à rescisão antecipada, sem que o distrato importe em quaisquer ônus, seja de que natureza for, inclusive financeira, observando o disposto no Parágrafo Único:

Parágrafo Único - Para utilização da faculdade prevista no "caput" desta cláusula e a conseqüente exclusão de responsabilidade indenizatória, bastará à parte interessada comunicar por escrito, a outra parte, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, sua intenção de rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo fixado na Cláusula Segunda deste instrumento poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, conforme disposto na Lei Municipal nº 221/2010.

CLÁUSULA QUARTA:

Em contraprestação aos serviços prestados pelo(a) Contratado(a) o Município de Araçoiaba pagará mensalmente, a título de remuneração o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), sobre os quais incidirão os descontos legais.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

***Presidente*:** **Antonio João Dourado - Lajedo**
Vice-Presidente: *Jandelson Gouveia da Silva* - **Escada**
1º Secretário: *José Severino Ramos de Souza* - **Gameleira**
2º Secretário: *Leandro Rodrigues Duarte* - **Santa M. Boa Vista**
1º Tesoureiro: *Jadiel Cordeiro Braga* - **São Caetano**
2º Tesoureiro: *José Cavalcanti Alves Júnior* - **Arcoverde**

Conselho Fiscal

Titulares *1. Lourival Antônio Simões Neto* - **Petrolândia**
2.Genivaldo Menezes Delgado - **Águas Belas**
3. Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - **Trindade**

Suplentes *1. Rogério Araújo Leão* - **São José do Belmonte**
2. Luiz Wilson Ulisses Sampaio - **Araripina**
3. Severino Alexandre Sobrinho - **Araçoiaba**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUSULA QUINTA:

O(A) Contratado(a) declara, sob pena de nulidade do presente instrumento contratual, que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidades de Direito Público, inclusive autarquias, empresas ou sociedade de economia mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Único - Caso o(a) futuro(a) Contratado(a) venha aceitar cargo ou função naquelas entidades, em hipótese de acumulação proibida, ficará, de logo, obrigado a denunciar este contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

A prestação de serviços pelo(a) Contratado(a) obedecerá a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o(a) Contratado(a) a prestar os seus serviços nos horários que melhor convier ao Contratante, inclusive nos domingos e feriados.

Parágrafo Único - O Município de Araçoiaba, poderá, a qualquer tempo, unilateralmente, devidamente justificada a necessidade ou conveniência administrativa, modificar o horário da prestação de serviços a cargo do(a) Contratado(a), desde que não ultrapasse a carga horária estipulada no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O(A) Contratado(a) se obriga a prestar os seus serviços com zelo e diligência, cumprindo rigorosamente a carga horária estabelecida na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

O(A) Contratado(a) será inscrito(a) como contribuinte no Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA NONA:

Os danos causados pelo(a) Contratado(a), ainda que não dolosos, serão descontados da remuneração a que faz jus, sem prejuízo de sua responsabilidade penal, civil ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O(A) Contratado(a) fica ciente das normas legais incidentes sobre a relação jurídica administrativa, de natureza publicista, que vincula os serviços públicos civis à administração Pública, comprometendo-se a respeitá-las, aplicando-se ao(a) Contratado(a) os dispositivos do Regime Jurídico Único, relativos à remuneração, aposentadoria por invalidez e no que couber, ao regime disciplinar, não gerando direito a férias e 13º salário proporcionais ou quaisquer outras vantagens de caráter indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O não cumprimento de quaisquer das Cláusulas e condições estipuladas neste instrumento contratual dará direito à Rescisão, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ocorrer à rescisão unilateral pela administração, uma vez reconhecido por ato oficial haver cessado a excepcionalidade do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ao final do prazo funcional estabelecido neste contrato, o mesmo poderá ser rescindido independentemente de pagamento de verbas indenizatórias quer sejam de natureza trabalhista quer sejam de natureza civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento contratual dar-se-á das Dotações Orçamentárias oriundas da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu – PE, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, que após lido e achado conforme, é firmado pelas partes na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Araçoiaba - PE, 02 de Janeiro de 2012.

SEVERINO ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito - Contratante

SHIRLEY ANDREZZA ROCHA DO RÊGO BEZERRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS :
1- _____

2- _____

Publicado por:
Maria Betânia Lopes de Freitas
Código Identificador:517AE45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2012

O **SR. SEVERINO ALEXANDRE SOBRINHO**, Prefeito do Município de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir desta data, os representantes para composição da Equipe Local do PAR – Plano de Ações Articuladas, do município de Araçoiaba – PE.

Rute Maria Tavares Sales – CPF Nº 821.292.314-20 – Representante dos Trabalhadores

Adolfo Pacífico de Lima – CPF Nº 404.811.074-87 – Representante da Sociedade Civil

Roberto Lourenço de Araújo – CPF Nº 909.244.954-72 – Representante do Conselho Tutelar

Marcilene Inácio de Lira – CPF Nº 067.332.654-35 – Representante do Empresários

Maria de Lourdes Araújo – CPF Nº 223.939.944-91 – Representante de ONG

Oziel Ferreira da Silva – CPF Nº 808.887.474-20 – Representante das Igrejas

Josué Amaro da Silva Filho – CPF Nº 057.825.334-80 – Representante do Cons. de Educação

Arlene Gomes da Silva – CPF Nº 030.410.604-69 – Repres. de Organização Educacional

Vaneska Maria de Melo Silva – CPF Nº 026.900.294-48 – Representante do Sindicato

Maria José de Souza Marcelino – CPF Nº 625.673.904-30 – Dirigente do Sistema Educ. Público

José Luiz Feliciano Bezerra – CPF Nº 184.801.014-15 – Repres. Da Câmara de Vereadores

José Belo da Silva – CPF Nº 195.898.404-34 – Representante das Associações

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2012.

SEVERINO ALEXANDRE SOBRINHO
- p r e f e i t o -

Publicado por:
Maria Betânia Lopes de Freitas
Código Identificador:F7F6AF0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1008/2011

O **SR. SEVERINO ALEXANDRE SOBRINHO**, Prefeito do Município de Araçoiaba- PE, no Exercício Legal do seu Cargo, usando das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR A Servidora desta Municipalidade **MIRIAN JOSÉ FELICIANO BEZERRA,** Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 02028, portadora do CPF nº 492.123.544-91, para exercer Cargo Comissionado de Chefia, Símbolo CC-3, lotada na Secretaria de Saúde deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 08 de Dezembro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Dezembro de 2011.

SEVERINO ALEXANDRE SOBRINHO
P r e f e i t O

Publicado por:
Maria Betânia Lopes de Freitas
Código Identificador:68B6532E

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ

PREFEITURA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2012 - SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME do **MUNICÍPIO DO OROCÓ** torna pública a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito para a realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, visando a contratação temporária por um período de seis (6) meses, o mesmo podendo ser prorrogado por mais 6 meses, sendo excepcional interesse público para os cargos de: **Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais nas disciplinas de Língua Portuguesa, Ciências, Matemática, Geografia, Historia, Educação Física; Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais- 1ª ao 5ª ano; Professor da Educação Infantil, todas integrantes do Rede Municipal de Ensino. As Inscrições estão aberta do dia 28/01/2012 a 04/02/2012, das 08h às 12h e das 14h às 16h na sede da Secretaria de Municipal Educação,** localizada na Avenida São Sebastião, 205, Centro-Orocó-PE, fone: (87) 3887-1388**.Orocó-PE em 26 de janeiro de 2012**

APARECIDA MARIA DA SILVA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:BD7442CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 015/2012

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – PE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que foi editada a Portaria nº 001/2012 fixando o valor das mensalidades dos cursos ministrados pela Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central;

Considerando que o § 4º do art. 2º e o § 4º do art. 4º consta o dia "10" em algarismo e por extenso "vinte", caracterizando, assim, uma contradição;

Considerando que o texto correto é o dia "20 (vinte)" em ambos os parágrafos,

RESOLVE:

Art. 1º.Retificar os parágrafos 4º dos artigos 2º e 4º da Portaria nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012 para que, onde consta "o dia 10 (vinte)", leia-se, "o dia 20 (vinte)".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro, 26 de janeiro de 2012.

FRANCISCO AVELAR SAMPAIO ULISSES
Presidente da AEDS.

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:464A977A

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012

A Prefeitura de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 018/2012 – Pregão Presencial Nº 013/2012 – Objeto: Aquisição de utensílios de segurança para as merendeiras do Sistema Municipal de Educação. Data de Abertura: 09/02/2012 às 09h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3871 – 7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 26/01/2012.

REGIVANE MARIA GONÇALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Regivane Maria Gonçalves da Silva
Código Identificador:87EFC68E

